

COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DE COIMBRA

Edital n.º 01/2026

A **Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra** torna público que, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 56.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e ao abrigo do n.º 5 do artigo 5.º-A e do artigo 5.º-B do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação em vigor, o 1.º Secretário Executivo Intermunicipal determinou a abertura do procedimento **CH 01/2026 - Cooperação para o acompanhamento e desenvolvimento da atividade “Escolas sem Muros”**, tendente à celebração de um Contrato de Cooperação Horizontal para o acompanhamento e desenvolvimento da atividade “Escolas sem Muros”. Esta atividade integra a operação cofinanciada CENTRO2030-FSE+-01359600 - Promoção do Sucesso Educativo na Região de Coimbra, a desenvolver no território NUT III - Região de Coimbra, envolvendo os 19 municípios que a compõem.

O contrato a celebrar visa mobilizar conhecimento técnico-científico especializado que permita apoiar o planeamento, a conceção e o desenvolvimento de intervenções destinadas a qualificar os espaços exteriores dos estabelecimentos de ensino, promovendo ambientes educativos mais naturais, humanizados, inclusivos e adequados ao desenvolvimento social, motor e cognitivo das crianças e jovens.

As peças do procedimento encontram-se disponíveis para consulta na página eletrónica oficial da CIM-RC, em www.cim-regiaodecoimbra.pt/documento/editais/.

As propostas devem ser apresentadas exclusivamente por via eletrónica, através do endereço geral@cim-regiaodecoimbra.pt, até 10 dias após a publicação do Anúncio/Edital. Os concorrentes deverão instruir as suas propostas com os documentos identificados no Anúncio 01/2026. A adjudicação será efetuada de acordo com o critério do mais baixo preço, nos termos definidos no Código dos Contratos Públicos.

Para os devidos efeitos, o presente Edital é assinado digitalmente e será publicitado na página da CIM-RC, nos painéis existentes na sua entrada e nos demais locais de uso e costume, garantindo-se assim o cumprimento dos princípios da publicidade, transparência e igualdade de acesso.

Registe-se e publique-se.

O 1.º Secretário Executivo Intermunicipal

(Jorge Brito)

COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DE COIMBRA

CH 01/2026 - Cooperação para o acompanhamento e desenvolvimento da atividade “Escolas sem Muros”

PUBLICITAÇÃO DE PROCEDIMENTO TENDENTE À CELEBRAÇÃO DE
CONTRATO DE COOPERAÇÃO HORIZONTAL

A Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra, anuncia que pretende celebrar um Contrato de Cooperação Horizontal, ao abrigo do n.º 5 do artigo 5.º-A e artigo 5.º-B do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, para o desenvolvimento de um trabalho de investigação em que seja potenciada a transmissão dos conhecimentos técnico-científicos especializados para a acompanhamento e desenvolvimento da atividade “Escolas sem Muros”, de acordo com o estatuído no Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua atual redação, e a respetiva articulação e alinhamento com outros instrumentos de planeamento nacionais, regionais, intermunicipais e locais na área da educação na Região de Coimbra.

Deste modo, as entidades que preencham os requisitos previstos no ponto 4 do presente anúncio poderão apresentar as respetivas propostas, até 10 dias após a publicação do Anúncio/Edital, nos termos infra discriminados.

1. Enquadramento

No âmbito das atribuições previstas no artigo 81.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, e considerando que o Programa do XXIII Governo Constitucional prevê a conclusão do processo de descentralização de competências para os órgãos municipais, sendo formalizada em auto de transferências; e que o Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, revê o quadro de competências, no domínio da educação, para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais, na sequência do processo iniciado pela Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto. Entre os referidos ajustamentos, inserem-se a densificação do âmbito das atribuições em matéria de educação e a respetiva articulação e alinhamento com os instrumentos de planeamento estratégico na área da educação, ao nível nacional, regional, intermunicipal e local.

O projeto “Escolas sem Muros” integra-se numa estratégia regional de promoção do sucesso educativo através da qualificação dos espaços exteriores dos estabelecimentos de ensino, transformando-os em ambientes que favorecem aprendizagens mais ricas, inclusivas, naturais e integradas na vida escolar. A prestação de serviços encontra-se associada à operação cofinanciada CENTRO2030-FSE+-01359600 - Promoção do Sucesso Educativo na Região de Coimbra, abrangendo o território NUT III - Região de Coimbra e envolvendo os 19 municípios que a integram. No âmbito desta atividade, serão desenvolvidas iniciativas destinadas a transformar os recreios escolares em ambientes de aprendizagem mais humanizados e naturalizados, valorizando estes espaços como contextos educativos que promovem a brincadeira, a experimentação e a relação com a natureza, contribuindo para o desenvolvimento de competências sociais, motoras e cognitivas essenciais ao percurso escolar e ao desenvolvimento integral das crianças e jovens.

A iniciativa parte do reconhecimento de que os espaços exteriores escolares, representam um recurso pedagógico fundamental, onde se desenvolvem competências sociais, motoras, cognitivas e sensoriais essenciais ao desenvolvimento integral das crianças e jovens. Assim, o projeto visa reconfigurar e naturalizar os recreios escolares, valorizando o jogo, a experimentação, a autonomia e a relação com a natureza, em linha com abordagens internacionais de inovação educativa centradas em ambientes de aprendizagem ao ar livre.

Neste contexto, a concretização do projeto exige uma abordagem científica, técnica e pedagógica integrada, capaz de sustentar decisões fundamentadas sobre desenho espacial, desenvolvimento infantil, dinâmicas sociais e sustentabilidade ambiental. É aqui que as instituições de ensino superior assumem um papel central: aportam o conhecimento produzido na investigação académica, bem como metodologias de análise, experimentação e avaliação que permitem transformar evidência científica em soluções aplicadas aos espaços exteriores escolares. A articulação entre o projeto e a academia garante, assim, que a reconfiguração dos recreios escolares não resulta apenas de opções estéticas ou funcionais, mas de processos rigorosos de estudo, conceção e validação, orientados para maximizar o potencial educativo destes ambientes.

As instituições do ensino superior colocam à disposição da comunidade, por via da prestação de serviços, os produtos da sua investigação ou desenvolvem uma investigação específica para uma determinada atividade, numa relação de concorrência entre si para a obtenção de fundos de que cada uma delas carece para desenvolver a sua missão.

É inequívoco, assim, que estamos perante a prestação conjunta, por duas entidades adjudicantes, de serviços públicos, cuja cooperação mobiliza o desempenho de tarefas diferentes, mas relacionadas, considerando-se estar, nestes moldes, preenchido o primeiro requisito exigido na alínea a) do n.º 5 do artigo 5.º-A do CCP.

O contrato de cooperação a celebrar garantirá que as entidades envolvidas alcancem, em conjunto, colaborando, coadjuvando-se e cooperando entre si, o interesse público subjacente à promoção do sucesso educativo e à qualificação dos ambientes de aprendizagem, garantindo o seu estudo, investigação, partilha e difusão, que não seria possível alcançar através da sujeição deste investimento ao mercado concorrencial.

Os objetivos prosseguidos pela cooperação, intrinsecamente ligados à prossecução das missões e atribuições de ambas as entidades envolvidas, visam, tão-só, alcançar o interesse público subjacente ao projeto, nos municípios que integram a CIM-RC, paralelamente à sua investigação e partilha de resultados académicos.

2. Especificações das ações de cooperação

A prestação de serviços visa o desenvolvimento de projetos para espaços exteriores lúdicos de equipamentos escolares que promovam: exploração livre, jogo simbólico, observação da natureza e experimentação sensorial para promoção do sucesso educativos dos discentes.

Pretende-se que as intervenções explorem soluções ecológicas e sustentáveis, com cuidados de integração harmoniosa no espaço existente, com soluções adequadas ao clima e solo locais. As plantações propostas deverão incluir, preferencialmente, espécies autóctones.

Perspetiva-se que o trabalho se organize em cinco fases distintas:

- a) Identificação e reconhecimento dos espaços de intervenção em cada município (1 estabelecimento de ensino em cada um dos 19 municípios da Região de Coimbra).
- b) Definição do programa base do projeto em cada escola.
- c) Elaboração de estudo prévio de cada projeto de intervenção.
- d) Elaboração de anteprojecto.
- e) Elaboração de projeto de execução e assistência técnica.

Em termos de equipa deverá ter a seguinte composição em termos de perfis: Urbanismo, educação/pedagogia, arquitetura, arquitetura paisagista, engenharia, topografia e apoio ao envolvimento da comunidade.

A coordenação da equipa deverá ter um perfil de Urbanismo e um perfil de Educação/Pedagogia.

O plano de trabalhos a desenvolver incorpora em cada uma das fases as seguintes tarefas:

Fase	Tarefas
A- Identificação e reconhecimento dos espaços de intervenção em cada município	<p>a) Definição, levantamento e reconhecimento das áreas específicas de intervenção.</p> <p>Exige: análise preliminar da informação técnica disponível por escola; visita a cada escola (previamente selecionada pela CIMRC e municípios envolvidos); articulação e participação da equipa de acompanhamento da CIMRC, de cada escola e de cada município.</p> <p>b) Levantamento topográfico e análise dos elementos base de apoio ao projeto (projetos de arquitetura e especialidades existentes em cada área de intervenção).</p>
B- Definição do programa base do projeto em cada escola	<p>a) Auscultação da comunidade escolar (1 tarde por escola) e definição dos objetivos da intervenção;</p> <p>b) Critérios gerais de conceção;</p> <p>c) Programa geral da intervenção, com definição das afetações de espaço a cada utilização programática e do relacionamento entre elas;</p> <p>d) Definição esquemática de áreas de sequeiro, de regadio e pavimentadas;</p> <p>e) Sistema de rega e dotações consideradas (se aplicável);</p> <p>f) Redes de infraestruturas técnicas (se aplicável).</p>
C- Elaboração de estudo prévio de cada projeto de intervenção	<p>a) Plano geral, com descrição das opções principais tomadas na concretização do programa preliminar e relações com o lugar;</p> <p>b) Definição das opções construtivas fundamentais;</p> <p>c) Sistemas de rega e drenagem (se aplicável);</p> <p>d) Definição das opções relativas a redes de infraestruturas (se aplicável);</p>

	<p>e) Definição dos critérios gerais de dimensionamento das diversas redes e sistemas e articulação com sistemas existentes (se aplicável);</p> <p>f) Apresentação à comunidade escolar (1 por escola) do estudo prévio desenvolvido.</p>
D- Elaboração de anteprojecto	<p>a) Características do tratamento das superfícies homogéneas e dos seus encontros;</p> <p>b) Volumes construídos ou vegetais;</p> <p>c) Modelação de terreno;</p> <p>d) Alçados e cortes que descrevam e justifiquem a solução apresentada;</p> <p>e) Definição dos pressupostos para dimensionamento e traçado e traçados esquemáticos de todas as infraestruturas e estruturas construídas, nomeadamente:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Vias de circulação pedonal; - Redes de energia eléctrica e comunicações, se aplicável; - Muros de suporte e outras fundações e estruturas; - Drenagem de águas pluviais; - Abastecimento de água (se aplicável); - Rede de rega, drenagem e hidráulica lúdica (se aplicável); - Sistemas de segurança, se aplicável; - Estimativa de custos da obra, por grupos de trabalhos.
E- Elaboração de projecto de execução e assistência técnica	<p>a) Plano geral da intervenção, sintético e descritivo, tanto da solução programática como da situação construtiva correspondente;</p> <p>b) Planta de demolições, remoções, realocações e medidas cautelares;</p> <p>c) Modelação geral do terreno, cortes de aterro e de escavação, e planta de aterro e de escavação;</p> <p>d) Implantação geral da obra, incluindo implantação planimétrica coordenada e implantação altimétrica;</p> <p>e) Planta de pavimentações e remates reportada à pormenorização construtiva;</p> <p>f) Pormenorização construtiva relativa a pavimentações e remates;</p> <p>g) Planta de muros e outras estruturas construídas, reportada aos elementos da correspondente especialidade (se aplicável);</p> <p>h) Plano de drenagem;</p> <p>i) Plano de plantação de árvores e outros elementos vegetais;</p> <p>j) Plano de rega (se aplicável);</p> <p>k) Plantas das redes de energia eléctrica e de comunicações, quando aplicável;</p> <p>l) Memória descritiva e justificativa;</p> <p>m) Medições e mapas de quantidade de trabalhos;</p> <p>n) Estimativa orçamental detalhada da obra;</p>

	<p>o) Plantas e cortes, em escala adequada;</p> <p>p) Assistência técnica à execução da obra (relativa a esclarecimento de dúvidas de interpretação e a prestação de informações complementares no decorrer da obra).</p> <p>Nota 1: A assistência técnica não abrange: a direção técnica da obra, a administração, preparação e a fiscalização da obra.</p> <p>Nota 2: no máximo considera-se 1 visita técnica por obra em curso.</p>
--	--

3. Condições contratuais

a. Contrapartidas da CIM-RC:

- i. A CIM-RC pagará o valor constante da proposta selecionada, o qual incluirá todos os custos, encargos e despesas necessários à execução de todas as ações e projetos incluídos no objeto do contrato de cooperação.
- ii. O valor máximo que CIM-RC está disposta a pagar é de **105.840,00 €** (cento e cinco mil e oitocentos e quarenta euros), valor acrescido da taxa de IVA à taxa legal em vigor.

b. Prazos de entrega e condições de pagamento:

- i. 20 % do valor com a validação do Plano de Trabalhos, até 10 dias após a adjudicação;
- ii. 10 % no final da Fase A, com validação da identificação e reconhecimento dos espaços de intervenção nos 19 municípios;
- iii. 30 % no final da Fase B, com a definição e validação do programa base do projeto das 19 escolas;
- iv. 10 % no final da Fase C, com validação da elaboração de estudo prévio de cada projeto de intervenção (N=19);
- v. 10 % no final da Fase D – Com a validação do anteprojeto (N=19)
- vi. 20 % no final da Fase E, até 20 de junho de 2027;
- vii. Na fatura referente a cada Fase deve ser anexada uma declaração (para afetações constantes) ou folhas de registo de tempos - timesheets - (para afetações variáveis), calculadas proporcionalmente ao número de horas prestadas por cada perfil profissional associado.

4. Perfil da entidade cooperante

Pretende-se estabelecer uma relação de cooperação com uma Instituição de Ensino Superior (IES) que desenvolva ensino e investigação interdisciplinar, com especial competência nas áreas da educação, pedagogia, arquitetura, arquitetura paisagista, urbanismo, engenharia, topografia e envolvimento comunitário, tendo em vista a qualificação dos espaços exteriores escolares no âmbito do projeto “Escolas sem Muros”.

A IES deverá demonstrar experiência comprovada em projetos de investigação e intervenção aplicados ao ambiente educativo, nomeadamente no desenho, estudo e transformação de espaços exteriores de escolas, na criação de ambientes de aprendizagem ao ar livre, e na promoção de abordagens inovadoras que integrem natureza, desenvolvimento infantil e sustentabilidade.

Deverá envolver as suas unidades de investigação (centros de estudos, laboratórios, grupos de investigação) e as suas unidades pedagógicas (departamentos e faculdades especializadas), garantindo a mobilização de conhecimento científico atualizado e contribuindo simultaneamente para a formação de futuros profissionais das áreas envolvidas.

A IES deverá, ainda, promover a colaboração interna multidisciplinar entre diferentes unidades académicas, especialmente nas áreas da educação/pedagogia, arquitetura paisagista, arquitetura, engenharia, urbanismo e ciências ambientais, assegurando uma abordagem integrada e sustentada pela investigação, em linha com a natureza técnico-científica das intervenções previstas no projeto.

5. Equipa

A IES constituirá uma Equipa de Projeto composta pelos coordenadores e técnicos especialistas que considere necessários para a execução do contrato. Constituída, no mínimo, por:

- a. 1 Coordenador/a Técnico/a.
- b. 2 Docentes universitários: 1 perfil da área do urbanismo/arquitetura e 1 perfil da área da Educação e Pedagogia;
- c. 1 Técnicos especialistas de cada área de especialidade, designadamente: Urbanismo; Arquitetura; Educação e Pedagogia; Arquitetura Paisagística; Engenharia Civil; Topografia; Engenharia Eletrónica e de Telecomunicações.

Poderá a IES recorrer a consultores, especialistas, investigadores e docentes externos que colaborarão em estreita parceria com os docentes da IES.

A IES deverá contar com a colaboração da CIM-RC, através dos seus serviços técnicos, que facultará a informação relevante para a prossecução do projeto em apreço e participará no desenvolvimento de atividades do projeto, no âmbito das suas atribuições e competências.

6. Apresentação de propostas

- a. As propostas devem ser endereçadas ao Primeiro Secretário Executivo Intermunicipal e podem ser remetidas, até 10 dias após a publicação do Anúncio/Edital, por via eletrónica, para o email geral@cim-regiaodecoimbra.pt.
- b. As propostas devem ser instruídas com os seguintes documentos/elementos:
 - i. Documento com indicação precisa das condições contratuais, conforme enunciado no ponto 3 deste anúncio, nomeadamente o cronograma dos trabalhos;
 - ii. Documento que descreva a experiência da IES concorrente e os resultados obtidos em projetos de educação, conforme estipulado no ponto 2;
 - iii. Documento que demonstre a relevância que o trabalho decorrente da execução do Contrato de Cooperação acarretará previsivelmente para a IES concorrente, nomeadamente, para os seus centros de investigação e para os estudantes dos cursos de mestrado e de doutoramento;

- iv. Documento com indicação dos elementos da equipa de investigação e de projeto a afetar à execução do Contrato de Cooperação, no mínimo três elementos, designadamente o coordenador geral e os coordenadores das áreas específicas que pretendem envolver, acompanhado dos respetivos currículos;
- v. Outros documentos/elementos que a IES concorrente entenda apresentar, por os considerar indispensáveis ao esclarecimento da sua proposta.

7. Admissão de propostas e avaliação e ordenação das propostas admitidas

As propostas apresentadas por entidades que não cumpram os requisitos previstos no ponto 4, bem como as propostas que não sejam instruídas pelos documentos/elementos identificados no ponto anterior serão excluídas.

Os critérios de avaliação e de ordenação das propostas apresentadas pelo mais baixo preço.

Em caso de empate, o critério de desempate será por sorteio.

O 1.º Secretário Executivo Intermunicipal

(Jorge Brito)